DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2325 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por anulação de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64, conforme Lei Municipal nº 1282 de 27 de maio de 2022.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 070 - 15.451.0009.2011.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos.....5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 095 - 10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde.....10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 147 - 12.365.0013.2018.0000 Gestão Alimentação Escolar.....8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 137 - 12.361.0015.2017.0000 Transporte Escolar.....10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 011301 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 242 - 17.512.0027.2039.0000 Captação Tratamento e Distribuição de Água e Coleta e Tratamento de Esgoto 1.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL
.....
.....
.....R$ 34.300,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 040 - 04.122.0005.2006.0000 Organização e Modernização Administrativa.....-5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA
Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 099 - 10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde.....-10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 120 - 12.361.0014.2016.0000 Gestão da Educação Básica.....-8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 130 - 12.361.0014.2016.0000 Gestão da Educação Básica.....-8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 145 - 12.361.0015.2017.0000 Transporte Escolar.....-2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 011301 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 247 - 17.512.0028.2034.0000 Coleta e Tratamento de Esgoto.....-1.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL.....
.....
.....R$ 34.300,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 04 de novembro de 2022.

.....

DECRETO Nº 2327 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022, a realizar-se no Catar,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos dias 24 e 28 de novembro e 02 de dezembro de 2.022, em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar, bem como nas demais datas de jogos em que houver avanço de fase pela Seleção Brasileira, o horário de

atendimento ao público e o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais será das 08:00h as 11:00h.

Art. 2º. Os serviços pertinentes à limpeza urbana e coleta de lixo, os serviços externos considerados essenciais e que não admitem paralisação, em especial os setores de Saúde e do pronto atendimento 24 (vinte e quatro) horas da Unidade Básica do Município, serviços afetos à Educação, serão realizados normalmente conforme escalas a serem definidas pelos respectivos setores.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 21 de novembro de 2022.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social
Rua Nossa Senhora Aparecida nº 313, Centro - Embaúba/SP 35661209

Resolução CMAS nº 07/22 de 09 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a aceite do repasse da 2ª parcela - Recurso Estadual para Aprimoramento da Gestão Municipal do CadÚnico e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Embaúba, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei;

RESOLVE;

Art.1º - Aprovar por unanimidade dos presentes, a aceite do repasse da **2ª parcela - Recurso Estadual para Aprimoramento da Gestão Municipal do CadÚnico no valor R$ 259,00** (duzentos e cinquenta e nove reais) de acordo com a **Nota Técnica nº 02.2022/SEDS/CGE/CAS/CAF,** que serão utilizados na modalidade investimento;

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embaúba, 09 de novembro de 2022.

Luciana Fabiano de Matos Francisco
Presidente do CMAS